



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 000006808/2018

**SEXTO ADITIVO AO
CONTRATO TRT16 Nº
05/2019**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA
UNIVERSIDADE PATATIVA DO
ASSARÉ.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmª. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, do outro lado, a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, endereço na **Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo**, Juazeiro do Norte, estado do Ceará, CEP **63.041-162**, representada neste ato pelo Senhor **FRANCISCO PALÁCIO LEITE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Termo Aditivo, com amparo legal no § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com o Processo Administrativo nº 6808/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo visa à prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 05/2019, pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento licitatório para a nova contratação, o que ocorrer primeiro, respeitado o limite mínimo de 06 (seis) meses de duração da avença.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, fica prorrogada a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 05/02/2024 a 04/02/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurada à Contratada a análise do pedido de reajuste da porcentagem da contribuição institucional/taxa de administração, conforme originalmente estabelecido na Cláusula Treze do Contrato nº 05/2019.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (168170), Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 65 - Serviços de Apoio ao Ensino e Subelemento 25 - Taxa de Administração.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este 6º Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem assim justas e contratadas firmam as partes este 6º Termo Aditivo, assinado eletronicamente.

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

FRANCISCO PALÁCIO LEITE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 01/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Palacio registrado(a) civilmente como Francisco Palacio Leite, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0101331** e o código CRC **59EA831D**.